



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 275/2016
São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4950/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para procederem à fiscalização e ao acompanhamento das execuções dos serviços de recepcionista, objeto dos **contratos nºs 43/2013 e 18/2014**, os quais passam a ser designados “Fiscais de Contratos” titulares e substitutos:

Sérgio Raimundo Brito Pinho – Fiscal;
José de Ribamar Santos Batista - Substituto;

Foro “Astolfo Serra”
Durval Francisco Coelho Filho – Fiscal;

Gabinete da Presidência
Marcos Pires Costa – Fiscal
Fábio Henrique Soares – Substituto;

Gabinete da Vice-Presidência
Váldima da Conceição Mendes Câmara – Fiscal
Wellington Bringel de Almeida – Substituto;

Gabinete Des. Américo Bedê Freire
Carlos César Pinto Reis – Fiscal
Edmundo Mendes Carvalho Junior – Substituto;

Gabinete Des. Gerson de Oliveira Costa Filho
Adriana Silva Sarney Costa – Fiscal
Domingos Carlos dos Santos Neto – Substituto;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete Des^a Ilka Esdra Silva Araújo
José Valdionor Costa dos Santos – Fiscal
Joana D'Arc Barreto da Silva – Substituta;

Gabinete Des. José Evandro de Souza
Tânia Maria Matos Brito de Sousa – Fiscal
Valéria Moraes Marques – Substituta;

Gabinete Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior
Raimundo da Conceição Costa Lindoso – Fiscal
Luiz Alberto Queiroz Lima – Substituto;

Gabinete Des^a Márcia Andrea Farias da Silva
Elizabeth do Carmo Salgado L. Menezes – Fiscal
Márcia Lúcia Lopes Miranda – Substituta;

Foro “Manuel Alfredo Martins e Rocha” - Imperatriz
Sílvia Rosana Costa Ferreira – Fiscal
Glenny Clay Santos Batalha – Substituto

Art. 2º A fiscalização e o acompanhamento referidos no Artigo anterior serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/jtgf